Luciano da Silva - Presidente

IV - Representante Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
Veraldo Timóteo de Oliveira

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Patrícia de Souza Almeida

VI – Representante da Secretaria municipal de Ação Social.
Alanny Zulielly Pinto da Silva

VII- Representante da Sociedade Civil Organizada.
José Paulo de Souza

VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Erislan da Silva Souza.

IX – Representante da Secretaria de Finanças.
Jocerlan dos Santos Silva

Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Caroebe.

I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2025 a 2035, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;

IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

V - Acompanhar a implementação e avaliação do PME.

II – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Caroebe;

III –Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;

IV –Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

V – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Caroebe;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;

VII – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Caroebe por meio da Secretária Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Caroebe.

Art. 6º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 7º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 8º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 9º. As despesas necessárias à execução deste decreto ficam condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caroebe - RR, 13 de abril de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:9A344852

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE onde se lê Processo: 011/2026 leia-se Processo: 020/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratada: Henrique Silva e Silva CPF: 662.411.972-15. Objeto: Locação de imóvel para o Programa Mulher você pode, da Ação Social de Iracema-RR, VALOR TOTAL R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado.

Iracema-RR, 31 de março de 2026

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:35E062F6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA - RR, por meio de seu pregoeiro, AVISA aos interessados sobre o **ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 90013/2026**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO**